



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 80.113
PARECERES N.ºs 80.13

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 27 de maio de 2013.

Ofício nº 73/2.013 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2820 Data 28.5.13
Horário 11:30
Responsável

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 35/2013

63/13

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 35/2.013, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para incluir projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Cidadania

Deputado Financeiro

Cont.

Câmara Municipal de Assis, 28.05.13

Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº. 35/2013)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Senhor Presidente,

O projeto de lei, que ora segue incluso, tem o objetivo de inserir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2013, a atividade: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Assis – Assisprev.

Propõe, também, a abertura de crédito adicional, especial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para ocorrer com referida atividade.

Ocorre que, por meio da Lei nº 5.735 de 27 de março de 2013, o Executivo Municipal foi autorizado o firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis, para o pagamento de contribuições patronais, déficit técnico e aporte financeiro, referente ao período de abril a dezembro de 2012, bem como o décimo terceiro salário.

Após a edição da referida Lei Municipal foi possível dar consecução aos trâmites necessários visando à formalização do ajuste, e, nesse sentido, a abertura de crédito adicional se faz necessária, objetivando ocorrer com a amortização do valor principal da dívida, calculado em R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), e a atualização pelo índice IGPM, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão advindos de reserva de contingência, junto ao Tesouro Municipal, destinada a atender ao pagamento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como à cobertura de créditos adicionais.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Diante do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 35/2013, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como, abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de maio de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 351/2013 63/13

Dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2013 a seguinte atividade: 998 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Assis – Assisprev.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 950.000,00, demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0000.0.998	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O INST.PREV.SERV.MUNIC.DE ASSIS-ASSISPREV	
4.6.9.1.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	R\$ 920.000,00.
4.6.9.1.73	C. Monetária ou Cambial Dívida Contratual Resgatada	
	Intra-Orçamentária.....	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso	01 - TESOURO	
Código de Aplicação		110.000 – Geral

TOTAL.....R\$ 950.000,00

Art. 3º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
99.9999.999.0.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
(2228) 99999999	Reserva de Contingência.....	R\$ 950.000,00
Fonte de Recurso	01 - TESOURO	
Código de Aplicação	110.000 – Geral	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 27 de maio de 2.013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 63/2013
PARECER Nº. 80/2013

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre um Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo, autor, indica que refere-se a reserva de contingência, junto ao Tesouro Municipal, destinada a atender ao pagamento de passivos contingentes e outros riscos e eventos, conforme exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito .

Deste valor, R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), objetiva a amortizar o valor principal da dívida e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destina-se ao pagamento da atualização da dívida pelo IGPM, tendo em vista a Lei nº 5.735/13, que autorizou a Prefeitura a parcelar o debito junto a Assisprev.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

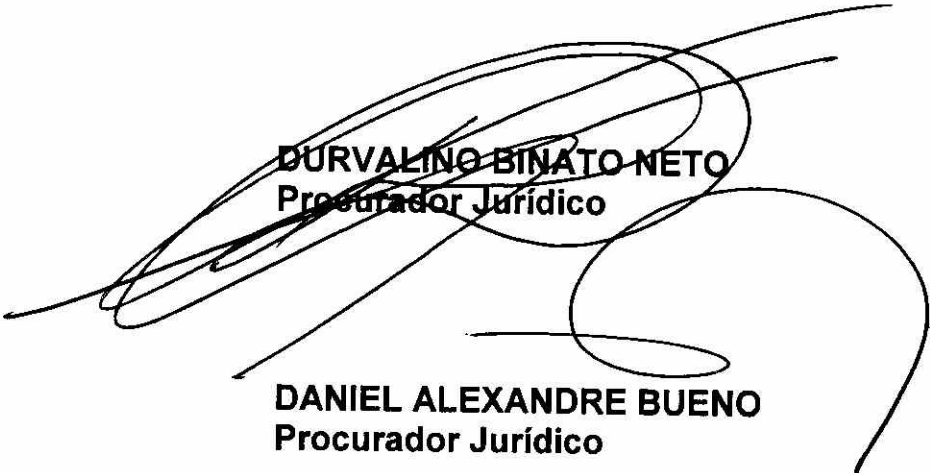
Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 28 de maio de 2013.


DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico